



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.239, DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 145.480,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), destinado na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0211</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>021101</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>		
	<b>Fonte de Recurso 02 - Estado</b>		
15.451.0031.2061	Plano Municipal de Macro Drenagem		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	142.570,00
	<b>Fonte de Recurso 01 - Tesouro</b>		
15.451.0031.2061	Plano Municipal de Macro Drenagem		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.910,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>145.480,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto da seguinte forma, pela Fonte de Recurso 02 - Convênio Estadual por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, excesso de arrecadação no valor de R\$ 142.570,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta reais), e o valor de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais) será pela Fonte de Recurso 01 - Tesouro (contra partida) será de utilização de anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0211</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>021101</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>		
	<b>Fonte de Recurso 01 - Tesouro</b>		
15.452.0023.1006	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00 (142)	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.910,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.910,00</b>

**Artigo 3.º** - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.239, DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

(Fls 02)

anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Março de 2 011.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**

Prefeito Municipal